



**LEI MUNICIPAL nº 370 de 04 de abril de 2014**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo da ajuda de custo para os profissionais médicos disponibilizados pelo programa mais Médicos, com apoio para moradia e complemento em espécie.”*

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para os profissionais médicos disponibilizados para o município de Reduto, pelo Governo Federal, através do programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** O Citado incentivo contará de fornecimento aos profissionais médicos do programa Mais Médicos de apoio moradia, com fornecimento de casa/alojamento e gás de cozinha, e pagamento das contas de água, energia elétrica, telefone, internet.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, fica também autorizada disponibilização da mobília básica necessária para ornar a residência dos médicos do programa, tais como as utilidades para sala, quarto e cozinha, e serviços.

**Art. 3º.** O incentivo constará ainda de uma complementação de ajuda de custo em espécie no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para cada médico, para reforçar as condições de permanência do médico e melhorar sua satisfação pessoal.

**Parágrafo único.** O profissional do programa Mais Médicos fará jus a diárias de viagem para deslocamentos para fora do município para atividades a bem do serviço público, conforme regulamento da espécie para os servidores municipais.

**Art. 4º.** A Administração poderá disponibilizar serviçal para serviços semanais de limpeza na residência do profissional médico, inclusive lavar e passar roupa.

**Art. 5º.** A Administração poderá disponibilizar para os médicos do programa produtos alimentícios do Banco de Alimentos ou que sejam adquiridos para tal,

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta proposição legislativa ocorrerão pelas dotações específicas consignadas no Orçamento Programa 2014 e seguintes.



**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2014, quanto às despesas e ajuda em espécie.

Reduto, 04 de abril de 2014.

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal às 9:30 horas do dia 04/04/2014, conforme Decreto nº 016/2013.



2